

**EDITAL PARA PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA BANCO DE
PRECEPTORES DO CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO
DE RIO CLARO Nº 01/2026**

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, mantenedora do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.943.835/0002-31, com sede na Avenida Santo Antônio Maria Claret, 1724, Bairro Cidade Claret, CEP 13.503-250, na cidade de Rio Claro/SP, **CONSIDERANDO:**

- o reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Medicina através da PORTARIA SERES/MEC Nº 517, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação;
- a Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina;
- a legislação referente a Residência Médica - Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, Lei nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006, Lei nº 10.405, de 09 de janeiro de 2002, Lei nº 8725, de 05 de novembro de 1993, Lei nº 8.138 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 7.601, de 15 de maio de 1987, Lei nº 7.217, de 19 setembro de 1984 e Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981;
- a Lei Municipal de Rio Claro, nº 5.629, de 26 de julho de 2022;
- que esse Edital não se aplica a cargos em comissão, cargos de gestão e coordenadores de programas de residências, os quais já possuem atribuições inerentes à essa função junto ao **CLARETIANO**;
- que os profissionais selecionados poderão atuar como preceptores no exercício das atividades de estágio, internato e nos programas de residência médica, utilizando os espaços, instalações e equipamentos da estrutura da Rede de Saúde do Município de Rio Claro;

RESOLVE tornar público o processo de seleção para o **PROCESSO DE SELEÇÃO**

PÚBLICA PARA BANCO DE PRECEPTORES para a composição de um Banco de Preceptores com fins de atuação junto ao curso de graduação em Medicina e aos Programas de Residência Médica do **CLARETIANO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

Trata-se de um Edital de processo de seleção pública para banco de preceptores do **CLARETIANO**, nos quais os profissionais que atendam aos critérios estabelecidos neste poderão se inscrever e quando convocados exercerão o papel de preceptor.

2. DA DEFINIÇÃO

O Programa de Preceptoría Médica consiste em uma atividade de supervisão, acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos médicos e profissionais de saúde, atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, obedecendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico do **CLARETIANO**.

Considera-se Preceptor o profissional qualificado em sua área de atuação que exerce, ao mesmo tempo, a função assistencial e de ensino, por meio do acompanhamento, treinamento em serviço e participação nas atividades teóricas de apoio à organização do programa de preceptoría.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

De acordo com o “Termo de Convênio para Programa de Preceptoría de Atividades de Estágio, Internato e Residência Médica” firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (FMSRC) e a Ação Educacional Claretiana, compete ao preceptor:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento do Claretiano - Centro Universitário, Regulamento do curso de Medicina, e deliberações do Consup;
- II. Orientar e acompanhar, de acordo com o que for proposto pelos docentes coordenadores do módulo/eixo, o desenvolvimento do plano de atividades práticas do aluno e/ou residente;
- III. Apoiar os docentes coordenadores do módulo/eixo na elaboração das escalas de atividades práticas, acompanhando sua execução, e frequência do aluno e/ou residente;

- IV. Facilitar a integração dos alunos e/ou residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), alunos e residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- V. Identificar e reportar aos docentes coordenadores do módulo/eixo problemas relacionados às qualificações dos alunos e/ou residentes, bem como aspectos de ordem ética ou disciplinar, mantendo instâncias superiores cientes do andamento da atividade prática;
- VI. Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelos alunos e/ou residentes, a seu cargo;
- VII. Apresentar, de acordo com proposta/questionário enviados pelos docentes coordenadores do módulo/eixo, seu parecer sobre o desenvolvimento participativo prático do aluno e/ou residente, de acordo periodicidade necessária;
- VIII. Auxiliar o aluno a adquirir prática em clinicar, por meio de instruções formais através do seu atendimento e com determinados objetivos e metas, sempre atento às mudanças e adaptações exigidas pela profissão, criando condições para adesão prática destas mudanças, implementando-as com foco no cuidado e qualidade em saúde;
- IX. Orientar suas atividades de preceptoría de acordo com encaminhamentos propostos pelos docentes coordenadores do módulo/eixo da instituição, bem como, visar respeitar as normas e valores das organizações envolvidas – Unidades Básicas de Saúde. Unidades de Pronto Atendimento e demais equipamentos públicos de saúde parceiros;
- X. Preocupar-se no auxílio a formação ética e moral dos graduandos, no sentido de orientação e inspiração, atuando como modelo de conduta para o desenvolvimento, crescimento profissional e pessoal dos alunos e/ou residentes;
- XI. Executar outras tarefas correlatas e demais atividades inerentes à atividade e área de atuação por determinação superior imediato.

4. DA SELEÇÃO DOS PRECEPTORES, DAS VAGAS E DEMAIS REQUISITOS

No exercício das atividades de estágio, internato e residência médica, a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (FMSRC) indicará os servidores públicos que eventualmente já atuam ou que apresentam confesso interesse em atuar como preceptores dos alunos/internos/residentes de maneira a exercer a orientação e acompanhamento de estágio, internato e residência médica. A referida indicação dos preceptores foi realizada pela **FMSRC**, através de Ofício encaminhado ao **CLARETIANO** para que este pudesse dar abertura ao presente Edital.

As atividades de estágio, internato e residência médica deverão ser desenvolvidas durante os períodos e horários de funcionamento das Unidades de Prática em Saúde disponibilizadas pelo Município, respeitando-se o disposto no artigo 12 da Lei 12.871 de 22 de outubro de 2013 (Institui o Programa Mais Médicos) e em conformidade com as atribuições dos cargos previstas na legislação, além dos preceptores equiparados por contrato ou convênio.

A seleção dos médicos ou de outros profissionais nas áreas de saúde ficará a cargo do **CLARETIANO**, desde que o preceptor atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser profissional médico na área de saúde para atuação nos ambientes de prática em saúde, nos estágios, no internato e na residência médica;

II – Apresentar no ato da inscrição com o **CLARETIANO**, certidão negativa atualizada expedida pela **FMSRC** e pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar ou ético pendente e/ou de imposição de pena disciplinar ou ética de qualquer natureza;

III – Realizar as atividades de preceptoria, conforme a atribuição das horas, nos ambientes de prática em saúde, nos estágios, no internato e na residência médica.

A atuação dos preceptores selecionados através do presente Edital se dará nas Unidades selecionadas para ensino no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e na quantidade prevista no quadro abaixo:

QUADRO 1 – ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PRECEPTOR

ÁREAS DE ATUAÇÃO	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS
Generalista	Médico	05 vagas
Emergencista	Médico	04 vagas
Hematologista	Médico	01 vagas
Pediatra	Médico	03 vagas
Psiquiatra	Médico	02 vagas
Endocrinologista	Médico	01 vagas
Ortopedista	Médico	01 vagas
Nefrologia	Médico	01 vagas

***Novas áreas, vagas e programas podem ser agregados no decorrer do Edital.**

A critério do **CLARETIANO** e de acordo com expertise do candidato (Trajetória e Análise Curricular) o candidato poderá ser convidado a assumir outra preceptoria diversa da qual havia se inscrito, o que poderá vir a ocorrer, mediante sua expressa anuência.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

A comissão avaliadora deste processo seletivo interno é composta por membros do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED), pela coordenação do Curso de Graduação em Medicina, pela coordenação de Módulo, coordenadores dos Programas de Residência Médica e Pró-Reitoria Acadêmica do **CLARETIANO**.

6. DO PROCESSO SELETIVO

Trata-se de um processo seletivo interno para composição de um banco de preceptores do **CLARETIANO**, com a obrigatoriedade da realização da inscrição e do envio dos documentos comprobatórios.

Serão pontuados neste Edital os seguintes critérios:

QUADRO 2 – CRITÉRIOS/PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTOS
I ANÁLISE CURRICULAR Formação Acadêmica: <ul style="list-style-type: none"> • Doutorado: 35 pontos. • Mestrado: 20 pontos. • Especialização na modalidade de residência ou título de especialista: 10 pontos. 	até 35 pontos
II EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: <ul style="list-style-type: none"> • Atuação como preceptor: 2 pontos por ano (máximo de 10 pontos). 	até 10 pontos
III EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA: <ul style="list-style-type: none"> • 1 ponto por ano (máximo de 5 pontos). 	até 5 pontos
IV PRODUÇÃO ACADÊMICA E CURSOS DE CAPACITAÇÃO RELEVANTES (acima de 40h): <ul style="list-style-type: none"> • 2 pontos por produção (máximo de 10 pontos). • 2 pontos por curso (máximo de 10 pontos). 	até 20 pontos

Para promover a equidade e facilitar a decisão em casos de empate, será adotada a seguinte hierarquia de critérios:

1. Maior pontuação na Análise Curricular.

2. Maior tempo de experiência comprovada na função de preceptor ou em atividades de docência.
3. Maior idade do candidato.

7. DO CRONOGRAMA

As inscrições para este Edital serão realizadas de acordo com os prazos estabelecidos no quadro a seguir:

QUADRO 3 – CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições e envio dos documentos comprobatórios	06 a 20/04/2026
Análise Curricular	22/04/2026
Resultado definitivo dos candidatos habilitados	23/04/2026
Apresentação do recurso pelos candidatos inabilitados (ANEXO 2)	24/04/2026
Resultado dos recursos e publicação	27/04/2026

8. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas através de formulário próprio, obedecendo aos prazos estabelecidos, e enviadas para o e-mail secretariamedicina@claretiano.edu.br.

O candidato deve preencher a Ficha de Inscrição (**ANEXO 1**), bem como enviar para o e-mail secretariamedicina@claretiano.edu.br os seguintes documentos comprobatórios: fotocópias simples do RG, CPF, Comprovante de endereço, diploma de graduação no Curso de Medicina, certificado da residência médica em sua área de especialidade e/ou certificado do título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB), as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no Brasil, certidão negativa atualizada expedida pela **FMSRC** e pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar ou ético pendente e/ou de imposição de pena disciplinar ou ética de qualquer natureza.

No ato da inscrição deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios descritos no QUADRO 2 – CRITÉRIOS/PONTUAÇÃO.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão Avaliadora, designada para este certame, o direito de excluir deste processo aquele que não apresentar os documentos e dados solicitados de forma completa e correta.

Dúvidas quanto ao processo seletivo interno serão respondidas apenas pelo e-mail quesiafigueiredo@claretiano.edu.br.

9. DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo interno será divulgado na data estabelecida no item 7 deste Edital e o candidato será informado através do e-mail indicado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo o acompanhamento das informações.

A relação do resultado do processo seletivo será divulgada aos candidatos por e-mail e através dos meios de comunicação do CLARETIANO.

Todos os profissionais aprovados serão inseridos no Banco de Preceptores do CLARETIANO e estarão aptos a prestar os serviços de acordo com a demanda institucional nos ambientes de prática já em utilização pelo CLARETIANO.

10. DOS RECURSOS

Os candidatos inabilitados poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, conforme **ANEXO 2**, para o e-mail secretariamedicina@claretiano.edu.br, conforme prazos previstos no cronograma deste Edital.

Os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos não serão analisados.

Os recursos apresentados com preenchimento incorreto e/ou incompleto não serão analisados.

Os pedidos de recursos não terão efeito suspensivo do Edital.

Caberá à Comissão Avaliadora decidir sobre os recursos apresentados e informar a decisão ao candidato, através do e-mail indicado na inscrição, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de tal informação.

11. DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos preceptores do **CLARETIANO** ocorrerá de acordo com a demanda institucional onde serão observados os seguintes critérios obrigatórios:

a) Integrar o Banco de Preceptores do **CLARETIANO**;

b) Não estar em gozo de licenças e afastamentos previstos na CLT e demais legislações vigentes no período; e

c) Necessidade institucional do profissional preceptor de acordo com cada área profissional. A convocação do profissional credenciado no banco se dará via e-mail, conforme dados informados no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados durante o período de vigência do Edital, mediante celebração de Termo de Compromisso (**ANEXO 3**).

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de uma das partes e por meio de declaração escrita, respeitadas as disposições legais.

12. DA “CONTRIBUIÇÃO PRECEPTORIA” E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A bolsa indenizatória de “contribuição preceptoria” obedecerá ao estabelecido na Lei nº 5.629 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei nº 5.693 de 15 de dezembro de 2022, (Autoriza o município de Rio Claro, através da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, a firmar termo de convênio com a **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA** com o intuito de instituir Programa de Preceptoría em atividades de graduação de Medicina e dos Programas de Residência Médica do Claretiano - Centro Universitário de Rio Claro e dá outras providências), restando o valor de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) por hora da preceptoría.

O valor da “contribuição preceptoria” será reajustado na mesma data-base aplicada aos servidores públicos municipais de Rio Claro e com base no mesmo índice oficial de reposição inflacionária utilizado para a revisão geral anual.

O **CLARETIANO** será responsável, mensalmente, pelo custeio da “contribuição preceptoria” e deverá efetuar o depósito em conta corrente fornecida pelo profissional preceptor, a ser indicada no momento da celebração do termo de compromisso.

A “contribuição preceptoria” tem natureza indenizatória, estritamente vinculada ao desempenho da atividade de preceptoría, não constituindo base de cálculo de aposentadoria, gratificação natalina, férias, licença-prêmio, adicional por tempo de serviço, sexta parte ou quaisquer outras parcelas remuneratórias ou salariais, não se incorporando de forma alguma à remuneração ou ao vencimento base do servidor/funcionário equiparado a este, e tampouco sendo devida em qualquer caso de afastamento do servidor.

A concessão da bolsa indenizatória “contribuição preceptoria” se dará durante o período de atividades de preceptoría, conforme calendário escolar do **CLARETIANO** e poderá ser revogada nos seguintes casos:

a) Quando houver descumprimento dos requisitos previstos no item 4 deste Edital;

- b) Quando findar o Termo de Convênio firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e a Ação Educacional Claretiana;
- c) Quando por qualquer motivo deixar de cumprir as atribuições previstas no item 3 deste Edital.

13. DO DESCREDECIMENTO

O descredenciamento do profissional da função de preceptor poderá ser realizado pelo **CLARETIANO**, mediante análise e parecer emitido pela Coordenação do Curso de Graduação, Coordenação de Módulo e Coordenadores dos Programas de Residência Médica e/ou pela Comissão Avaliadora deste Edital, nos seguintes casos:

- a) Descumprir as normas constantes no Estatuto e no Regimento Interno, bem como no Regulamento do Curso e do Internato de Graduação em Medicina e no Regimento Interno da Residência Médica do **CLARETIANO**;
- b) Indicar alunos/internos/residentes para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida em seus respectivos programas;
- c) Deixar de acompanhar efetivamente e avaliar as atividades dos alunos/internos/residentes;
- d) Descumprir, injustificadamente, as atribuições previstas no item 3 deste Edital, bem como as constantes no termo de compromisso;
- e) Não apresentar as informações e as documentações solicitadas pelo **CLARETIANO**, durante a execução das atividades de preceptoria.
- f) A não formação de turma na unidade de origem e/ou alterações necessárias no Projeto Político Pedagógico do Curso;
- g) Quando findar o Termo de Convênio firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e a Ação Educacional Claretiana.

O **CLARETIANO**, ao identificar alguma das situações acima descritas, notificará o preceptor para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresente justificativa ou corrija as irregularidades apontadas, quando couber.

O preceptor poderá requerer seu descredenciamento mediante expressa comunicação a ser encaminhada para o e-mail quesiafigueiredo@claretiano.edu.br com 30 (trinta) dias de antecedência da efetiva interrupção das atividades, deixando de fazer jus à “contribuição preceptoria” a partir da interrupção de suas atividades.

O **CLARETIANO** se reserva o direito de adotar as medidas cabíveis objetivando sanar eventuais irregularidades com o preceptor, antes de promover o seu descredenciamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo pode ser alterada ou suspensa a função do preceptor que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade e comprometimento adotados pelo **CLARETIANO**, na execução das atividades estabelecidas.

A participação no banco de preceptores importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus Anexos.

O preceptor que se declarar portador de necessidades especiais deverá comprovar o preenchimento dos requisitos a que se refere o Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como os previstos neste Edital.

O **CLARETIANO** poderá revogar, mediante conveniência e oportunidade, ou anular o banco de preceptores por motivo de ilegalidade em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.

O **CLARETIANO** poderá, por razões de interesse público, alterar e/ou suspender a seleção de composição do banco de preceptores pelo tempo que julgar necessário.

O **CLARETIANO** poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de atuação previstas no item 4 deste Edital e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de seleção, desde que o motivo seja adequar o instrumento de seleção e composição do banco a necessidade de atender a variedade da demanda de seu público alvo, dando ciência aos profissionais selecionados das alterações realizadas.

Os profissionais convocados serão os únicos e exclusivos responsáveis pela atualização dos dados cadastrais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora responsável pela condução do presente Edital.

Este Edital tem vigência a partir da data de publicação vigorando até a data de 30 de abril de 2026, podendo ser reeditado a qualquer momento em caso de necessidade de novos preceptores, esgotada a lista dos candidatos aprovada no presente Edital.

Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Edital, implicando de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

Os candidatos também autorizam o tratamento de seus dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para as seguintes finalidades:

1. Gerenciamento do processo seletivo, incluindo análise de documentos, comunicação, avaliação e divulgação de resultados.
2. Formação e manutenção do Banco de Preceptores do CLARETIANO.
3. Formalização de contratos, termos de compromisso e outros documentos administrativos necessários.

Dados Coletados: Nome, CPF, RG, data de nascimento, endereço, e-mail, telefone, registro profissional, histórico acadêmico, experiência profissional, entre outros fornecidos pelo candidato nos anexos e formulários.

Prazo de Retenção: Os dados pessoais serão armazenados enquanto vigorar o Edital e por até dois anos após o término do processo seletivo, para auditoria e conformidade legal. Após esse prazo, os dados serão excluídos de forma segura, salvo obrigação legal em contrário.

Ao inscreverem-se neste processo seletivo para o banco de preceptores do **CLARETIANO**, os candidatos estarão automaticamente declarando que autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Rio Claro/SP, 01 de abril de 2026

Assinatura Eletrônica
01/04/2026 16:41 (BRT)



BRy *Pe. Valentim, cmf.*

045.***.***-82 Pe. Jose Valentim de Carvalho
Pe. Jose Valentim de Carvalho

Reitor

Ação Educacional Claretiana

ANEXO 1
- FICHA DE INSCRIÇÃO -

1. Dados de Identificação:

Nome: _____

Matrícula FMSRC/Outro: _____

Profissão: _____

Registro profissional CRM: _____

Especialização em: _____

Data de ingresso na FMSRC: _____

Local de atuação: _____

E-mail: _____ Celular: () _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: _____

Portador de necessidades especiais: Sim () Não ()

2. Área(s) na(s) qual(is) pretende se credenciar como preceptor:

() Generalista

() Emergencista

() Hematologista

() Pediatra

() Psiquiatra

() Endocrinologista

() Ortopedista

() Nefrologia

3. Requisitos Mínimos:

() Profissionais médicos determinados por este edital (QUADRO 1);

() Ser profissional contratado por concurso público ou através de convênio/consórcio firmado pela FMSRC.

() Não estar respondendo à Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou ético junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), devidamente comprovado por certidão negativa;

() Eu declaro que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que atendo a todas as exigências constantes no EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA BANCO DE PRECEPTORES DO CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO.

() Eu declaro que estou ciente e concordo que o **CLARETIANO** realize o tratamento de meus dados pessoais, com a finalidade específica do EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA BANCO DE PRECEPTORES DO CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinatura Candidato

Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP

Coordenador

Reitor

ANEXO 2

- RECURSO -

Eu, _____
registro profissional _____, inscrito no processo seletivo interno para o Banco de Preceptores, apresento recurso junto a Comissão Avaliadora designada para reger o processo seletivo interno. A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Anexo os documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Rio Claro, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

ANEXO 3

- TERMO DE COMPROMISSO -

Eu, _____
profissional da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro ocupante do cargo
_____, CPF _____
registro profissional _____, profissional habilitado para o Banco de Preceptores, me
comprometo a atuar como preceptor, celebrando o presente **TERMO DE COMPROMISSO**,
nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ATRIBUIÇÕES DE PRECEPTOR QUE REGEM
EDITAL 05/2024 DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BANCO DE
PRECEPTORES:**

- a) Orientar, supervisionar e acompanhar diretamente o treinamento em serviço dos alunos/internos/residentes;
- b) Auxiliar o aluno/interno/residente na resolução de problemas de natureza ética, surgidas durante o treinamento em serviço;
- c) Fiscalizar a assiduidade e pontualidade do aluno/interno/residente e comunicar ao Coordenador do Curso de Graduação em Medicina e/ou Coordenador do Programa de Residência qualquer intercorrência;
- d) Encaminhar ao Coordenador do Curso de Graduação em Medicina e/ou Coordenador do Programa de Residência a frequência, justificativas de faltas, licenças e escalas de trabalho dos alunos/internos/residentes;
- e) Orientar a realização de trabalhos de cunho técnico e/ou científico dos alunos/internos/residentes;
- f) Avaliar juntamente com o Coordenador do Curso de Graduação em Medicina e/ou Coordenador do Programa de Residência o desempenho do aluno/interno/residente em seu treinamento em serviço;
- g) Participar das atividades teóricas dos alunos/internos/residentes;
- h) Orientar e acompanhar, com suporte do Coordenador do Curso de Graduação em Medicina e/ou Coordenador do Programa de Residência o desenvolvimento do plano de atividades teórico práticas e práticas do aluno/interno/residente, devendo observar as diretrizes do respectivo projeto pedagógico;

- i) Facilitar a integração do(s) aluno(s)/interno(s)/residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- j) Participar, junto com o(s) aluno(s)/interno(s)/residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- k) Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) aluno(s)/interno(s)/residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do programa, encaminhando-as ao Coordenador do Curso de Graduação em Medicina e/ou Coordenador do Programa de Residência quando se fizer necessário;
- l) Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) aluno(s)/interno(s)/residente(s) sob sua supervisão;
- m) Participar da avaliação da implementação do respectivo projeto pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA “CONTRIBUIÇÃO PRECEPTORIA” E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela atuação como preceptor, a **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, mantenedora do **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** será responsável, mensalmente, pelo custeio da “contribuição preceptoria” e deverá efetuar o depósito em conta corrente fornecida pelo profissional preceptor, a ser indicada no momento da celebração do termo de compromisso.

A “contribuição preceptoria” tem natureza indenizatória, estritamente vinculada ao desempenho da atividade de preceptoria, não constituindo base de cálculo de aposentadoria, gratificação natalina, férias, licença-prêmio, adicional por tempo de serviço, sexta parte ou quaisquer outras parcelas remuneratórias ou salariais, não se incorporando de forma alguma à remuneração ou ao vencimento base do servidor/funcionário equiparado a este, e tampouco sendo devida em qualquer caso de afastamento do servidor.

A concessão da bolsa indenizatória “contribuição preceptoria” se dará durante o período de atividades de preceptoria, conforme calendário escolar do **CLARETIANO** e poderá ser revogada nos seguintes casos:

- a) Quando houver descumprimento dos requisitos previstos no item 4 do EDITAL N° 01/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA BANCO DE PRECEPTORES DO CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO;

- b) Quando findar o Termo de Convênio firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e a Ação Educacional Claretiana;
- c) Quando por qualquer motivo deixar de cumprir as atribuições previstas no item 3 do EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA BANCO DE PRECEPTORES DO CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** terá vigência pelo período de atuação como preceptor do **CLARETIANO**, a contar da sua data de assinatura e de acordo com o cronograma estabelecido no EDITAL Nº01/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA BANCO DE PRECEPTORES DO CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO.

CLÁUSULA TERCEIRA. Na hipótese de deixar de cumprir as condições acordadas neste **TERMO DE COMPROMISSO** e/ou não atender aos requisitos dos Programas de Residência, estarei sujeito à rescisão do presente termo, à exclusão do meu nome do Banco de Preceptores do **CLARETIANO**.

CLÁUSULA QUARTA. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser rescindido de comum acordo, sem ônus às partes e sua vigência está vinculada à do Termo de Convênio firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e a Ação Educacional Claretiana em 03 de agosto de 2022 e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA. Estou ciente e autorizo o tratamento de meus dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente no que se refere ao presente **TERMO DE COMPROMISSO** e outros documentos administrativos necessários durante sua vigência, incluindo os dados necessários ao repasse da contribuição preceptoria.

Os dados pessoais serão armazenados enquanto vigorar o presente Termo e por até dois anos do seu término, para auditoria e conformidade legal. Após esse prazo, os dados serão excluídos de forma segura, salvo obrigação legal em contrário.

CLÁUSULA SEXTA. Constitui obrigação fundamental do PRECEPTOR que deverá ser por ele (a) rigorosamente observado durante ou mesmo após o término deste Termo de Compromisso, não divulgar ou usar, mesmo em causa própria ou de terceiros, assim como manter o mais absoluto sigilo em relação a todo e quaisquer serviços, dados, informações e

documentos, independentemente do suporte ou meio de armazenamento ou transmissão utilizados, que, como decorrência de sua função, manusear, criar ou conhecer.

A obrigação de sigilo aqui assumida engloba, a exemplo, mas não se limitando a informações comerciais, educacionais, financeiras, tecnológicas ou informação confidencial, métodos, processos e conteúdos.

As obrigações estabelecidas nesta cláusula são assumidas pelo preceptor em caráter irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor após a rescisão ou término da vigência deste Termo e de suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA. O preceptor declara, neste ato, ciência do Termo de Convênio firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e a Ação Educacional Claretiana em 03 de agosto de 2022, Estatuto e do Regimento do Claretiano - Centro Universitário, Regulamento do curso de Medicina, e deliberações do Consup, bem como do plano de atividades práticas do aluno e/ou residente.

As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Rio Claro/SP para dirimir quaisquer conflitos.

Rio Claro, _____ de _____ de 20_____.

Preceptor

Coordenador

Reitor

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse

<https://assinatura.projuris.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

79414110-b61e-4ba0-bcb1-6b2f46cc5469

CHAVE:

74ACE88A312CA1F8EE5A083C8E92FD1B0A57B9D714AEFEDC709C2702BA0440AC

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 01/04/2026 16:47 (BRT).

Nome do documento: edital_preceptorial_2026_graduacao_residencia_claretiano_VF_01.04.26.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 41023AFBC7130636A4210FFD42F23B66A61F86852470251C1A4B47644C97CA1D

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 01/04/2026 16:47 (BRT).

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- o **Data da assinatura:** 01/04/2026 16:44 (BRT).
- o **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- o **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido
 - ✓ Identidade reconhecida
 - ✓ Assinatura Eletrônica Qualificada
 - ✓ A assinatura esta de acordo com a sua política
 - ✓ Carimbo válido

Pe. Jose Valentim de Carvalho

- o **Data da assinatura:** 01/04/2026 16:44 (BRT).



confiar para transformar

- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.245.46.94
 - **Email:** valentimdecarvalho@claretiano.edu.br
 - **Geolocalização:** -22.4143531 15142305, -47.57471226637486